



**PUBLICAÇÕES INTEGRADAS,  
INTELIGENTES E INOVADORAS**

# RPER – Revista Portuguesa de Enfermagem de Reabilitação

João Pedro Oliveira  
Rui Pedro Silva

COFINANCIADO POR:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

**FCT** Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia  
Computação Científica Nacional



# PORQUÊ UMA REVISTA?

# PORQUÊ UMA REVISTA?

20 DE DEZEMBRO DE 1978

12 617

6.º  
As assembleias gerais serão convocadas por carta registada e remetida aos sócios com a antecedência não inferior a oito dias.

7.º  
A sociedade poderá, relativamente aos lucros apurados e depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, criar quaisquer fundos que julgue necessários.

8.º  
Fica vedada a cessão de quotas a estranhos sem prévio consentimento do outro sócio, que só poderá negá-lo se não adquirir para si a quota cedida pelo valor nominal dela.

9.º  
Falecido qualquer sócio, a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do falecido, os quais escolherão um entre eles que os represente nela.

10.º  
Dissolvida a sociedade, ambos os sócios são liquidatários, e proceder-se-á a liquidação entre os sócios da unidade fabril em globo, adjudicando-se a mesma unidade àquele que mais oferecer por ela. Do produto obtido será pago o passivo, dividindo-se o resultado líquido pelos sócios na proporção das suas quotas. Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Espinho, 18 de Novembro de 1978. — A Ajudante, *Berta de Silva Lopes Dias de Carvalho*. 1-0-10 545

## CHARCUTARIA MALATANE, L.ª

Cartório Notarial de Espinho, por escritura de 13 de Novembro de 1978, lavrada de fl. 110 a fl. 111 v.º do livro de notas n.º 3003 do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída entre Maria do Rosário Refólio Ribeiro Vieira Pereira, José Maria Ribeiro e Alípio de Amorim de Barros uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Charcuteria Malatane, L.ª, com sede nesta cidade, a qual se rege pelo constante dos artigos seguintes:

1.º  
A sociedade adopta a denominação Charcuteria Malatane, L.ª, tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Professor Renato dos Santos, 12-B, freguesia de Benfica, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2.º  
O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 150 000\$, correspondente à soma de três quotas de 50 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada sócio.

3.º  
A gestão, dispenhada de caução, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessários e suficientes as assinaturas de dois gerentes ou a de um gerente e a de um procurador de outro gerente para obrigar a sociedade.

4.º  
Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes de gestão, no todo ou em parte, por meio de procuração, em quem entender.

5.º  
O objecto social é o comércio de charcutaria, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria que os sócios resolvam explorar e que não seja proibido por lei.

6.º  
A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade e demais sócios.

7.º  
A sociedade não se dissolve por morte ou interdição dos sócios, continuando com os respectivos herdeiros e ou representante do interdito, devendo aqueles nomear de entre si um só que a todos represente.

8.º  
As assembleias gerais, salvo os casos para que a lei exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias. Está conforme ao original.

19.º Cartório Notarial de Lisboa, 9 de Novembro de 1978. — O Ajudante, *Rui Jorge Pires Curundo*. 4-0-2111

## CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE SOUTO MAU

Cartório Notarial de Vale de Cambra, de fl. 83 v.º a fl. 85 do livro de notas para escrituras diversas n.º 076, foi constituída, nos termos do artigo 167.º do Código Civil, por André Tavares Duarte, casado, natural da freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra, residente na Rua Vinie e Nove, 543, da cidade de Espinho, Manuel Fernandes Soares, casado, natural da freguesia de Rogo, concelho de Vale de Cambra, residente no lugar de Souto Mau, da mencionada freguesia de Arões, e Joaquim de Almeida Soares, solteiro, maior, natural da mesma freguesia de Arões, onde reside no lugar de Souto Mau, uma associação que se rege pelos seguintes estatutos:

### ARTIGO 1.º

O Centro Cultural e Recreativo de Souto Mau tem por fins a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e a sua sede é em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra.

### ARTIGO 2.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial de 50\$ e de uma quota mensal de 20\$, alteráveis por deliberação da assembleia geral.

### ARTIGO 3.º

São órgãos do Centro Cultural e Recreativo de Souto Mau a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

### ARTIGO 4.º

A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as previstas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil. É único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar, dirigir e relatar as acções dos trabalhos das assembleias gerais.

### ARTIGO 5.º

A direcção é composta por cinco associados e compete-lhe a gestão social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir quinzenalmente.

### ARTIGO 6.º

O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. O conselho fiscal reunirá, ao menos, uma vez em cada trimestre.

### ARTIGO 7.º

No que estes estatutos estejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Notarial de Vale de Cambra, 22 de Novembro de 1978. — O Ajudante, *Alberto Tavares de Pinho*. 1-0-10 556

## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS ENFERMEIROS ESPECIALIZADOS

### EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO

Cartório Notarial de Lisboa, por escritura de 21 de Novembro de 1978, lavrada de fl. 65 a fl. 70 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-6 do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lúcia Rodrigues Maia Devesa, foi constituída uma associação denominada Associação Portuguesa dos Enfermeiros Especializados em Enfermagem de Reabilitação, com sede em Alcoitão, freguesia de Alcobaçhe, concelho de Cascais, ficando a reger-se pelos artigos constantes dos seguintes:

### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

##### ARTIGO 1.º

É criada a Associação Portuguesa dos Enfermeiros Especializados em Enfermagem de Reabilitação, a seguir designada por Associação, ficando constituída como pessoa colectiva regida pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

# PORQUÊ UMA REVISTA?

20 DE DEZEMBRO DE 1978

6.º  
As assembleias gerais serão convocadas por carta registada e remetida aos sócios com a antecedência não inferior a oito dias.

7.º  
A sociedade poderá, relativamente aos lucros apurados e depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, criar quaisquer fundos que julgue necessários.

DE 1978

12617

6.º  
Serão convocadas por carta registada e a antecedência não inferior a oito dias.

7.º  
Relativamente aos lucros apurados e depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, criar quaisquer fundos que julgue necessários.

8.º  
E quanto a estranhos sem prejuízo contendo que só poderá negar-se se não adquirir pelo valor nominal dita.

9.º  
A sociedade constituirá com o subscritor, ou quais escolherem um entre eles.

10.º  
Embora os sócios não liquidarem e entre os sócios da sociedade haverá em certa medida aquele que mais oferecer por cada parte o direito de preferência o qual na proporção das suas quotas.

11.º  
Lisboa, 18 de Novembro de 1978. — A  
Cop. Das de Curvelos. 1 do 10.545

## CHARCUTARIA MALA

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de fl. 110 a fl. 111 v.º do livro de notas do Notário de Lisboa, foi constituída e Belfior Ribeiro Vieira Pereira, José Manoel Almeida de Barros uma sociedade com personalidade jurídica denominada "Char" com sede nesta cidade, a qual se rege pelas seguintes:

1.º  
A sociedade adota a denominação "Char" e a sua sede em Lisboa, na Rua do Santinho, 12 B, freguesia de Benfica, e durante o tempo de hoje.

2.º  
O capital social, integralmente realizado 150 000, corresponde à soma de três e uma, pertencentes uma a cada sócio.

3.º  
A gerência, dispensada de conselho, será exercida, conforme for deliberado em suas reuniões e conforme as deliberações de dois gerentes e a de um procurador de outro gerente.

4.º  
Qualquer dos gerentes poderá delegar, ou não, no todo ou em parte, por meio de poder, as suas funções.

5.º  
O objecto social e o comércio de charcutaria e qualquer outro ramo de comércio ou resolução explorar e que não seja proibido.

6.º  
A criação de quotas a estranhos depende de decisão dos sócios.

7.º  
A sociedade não se dissolve por morte de um dos sócios, continuando com os respectivos herdeiros, devendo aqueles nomear de entre eles representante.

8.º  
As assembleias gerais, salvo em casos por elas formalizadas, serão convocadas por carta registada aos sócios com a antecedência não inferior a oito dias.

19.º Cartório Notarial de Lisboa, 1978. — O Ajudante, Rui Jorge Pires Curvelos

## CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE SOUTO MAU

Certifico que, por escritura de 20 de Novembro de 1978, lavrada no Cartório Notarial do Vale de Cambra, de fl. 81 v.º a fl. 85 do livro de notas para escrituras diversas n.º 676, foi constituída, nos termos do artigo 167.º do Código Civil, por André Tavares Duarte, cidadão natural da freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra, residente na Rua Vinte e Nove, 243, da cidade de Espinho, Manuel Fernandes Soares, cidadão natural da freguesia de Roga, concelho de Vale de Cambra, residente no lugar de Souto Mau, da mencionada freguesia de Arões, e Joaquim de Almeida Soares, cidadão natural da mesma freguesia de Arões, onde reside no lugar de Souto Mau, uma associação que se regerá pelas seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º  
O Centro Cultural e Recreativo de Souto Mau tem por fins a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e a sua sede em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra.

ARTIGO 2.º  
Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal de 50\$ e de uma quota mensal de 20\$, ativamente por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 3.º  
São órgãos do Centro Cultural e Recreativo de Souto Mau a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 4.º

## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS ENFERMEIROS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO

Certifico que, por escritura de 21 de Novembro de 1978, lavrada de fl. 65 a fl. 70 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 76-G do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Rodrigues Maia Devesa, foi constituída uma associação denominada Associação Portuguesa dos Enfermeiros Especializados em Enfermagem de Reabilitação, com sede em Alcoitão, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, ficando a reger-se pelos artigos constantes dos seguintes

### ESTATUTOS

## CAPÍTULO I

### ARTIGO 1.º

É criada a Associação Portuguesa dos Enfermeiros Especializados em Enfermagem de Reabilitação, a seguir designada por Associação, ficando constituída como pessoa colectiva regida pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

# PORQUÊ UMA REVISTA?

12618

III SÉRIE — NÚMERO 291

## ARTIGO 2.º

Só podem ingressar na Associação os enfermeiros diplomados com o curso de enfermagem geral ou equivalente, reconhecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e com o curso de especialização em enfermagem de reabilitação, criado pelo artigo 5.º da Portaria n.º 22 034, de 4 de Junho de 1966, e com a duração prevista pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952.

§ único. Podem ainda ser admitidos nesta Associação os enfermeiros com os cursos de enfermagem geral e de especialização em enfermagem de reabilitação, equiparados pelo Decreto-Lei n.º 49 173, de 23 de Julho de 1969, do Ministério da Saúde e Assistência.

## ARTIGO 3.º

Constituem objecto da Associação:

1 — Exercer as actividades culturais relacionadas com o estatuto e divulgação de assuntos relativos à especialidade, no propósito de contribuir para valorizar a sua actividade.

2 — Promover a permanente actualização e aperfeiçoamento das técnicas e dos conhecimentos de enfermagem de reabilitação.

3 — Estabelecer relações com entidades e organismos oficiais, oficializados e particulares, quando solicitadas por estes ou quando a Associação o entenda.

4 — Estabelecer relações com associações ou sociedades similares quer nacionais, quer estrangeiras, nomeadamente as de profissionais de reabilitação.

5 — Incentivar o estágio de enfermeiros especializados em reabilitação em centros, hospitais e serviços quer oficiais, quer particulares, nacionais ou estrangeiros, considerados idóneos.

c) Examinar a escrita da Associação no período de tempo que for fixado para esse efeito;

d) Beneficiar das regalias que a Associação vier a conceder aos seus sócios.

## ARTIGO 10.º

Perde a qualidade de sócio todo aquele que:

a) Desprestigiar a actividade da Associação e as deliberações dos seus órgãos de representação;

b) Não pagar as quotas durante o ano decorrente.

§ 1.º A exclusão dos sócios nos termos da alínea a) é da competência da direcção, mediante processo sumário em que será sempre ouvido o sócio arguido e após decisão da assembleia geral.

§ 2.º A exclusão dos sócios nos termos da alínea b) é da competência da direcção, mas depende da prévia notificação, por meio de carta registada, dirigida com aviso de recepção para o último domicílio conhecido do sócio, avisando-o de que poderá satisfazer, no prazo de dez dias, a contar do aviso, as quotas em dívida.

§ 3.º Os sócios poderão ser readmitidos a todo o tempo pelos órgãos que os excluíram.

## CAPÍTULO III

### Órgãos da Associação

## ARTIGO 11.º

1 — São órgãos da Associação:

a) Assembleia geral;

b) Cornos gerentes.

**IBIN**

S INTEGRADAS,  
S INOVADORAS

# PORQUÊ UMA REVISTA?

12618

III SÉRIE — NÚMERO 291

## ARTIGO 2.º

Só podem ingressar na Associação os enfermeiros diplomados com o curso de enfermagem geral ou equivalente, reconhecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e com o curso de especialização em enfermagem de reabilitação, criado pelo artigo 5.º da Portaria n.º 22 034, de 4 de Junho de 1966, e com a duração prevista pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952.

§ único. Podem ainda ser admitidos nesta Associação os enfermeiros com os cursos de enfermagem geral e de especialização em enfermagem de reabilitação, equiparados pelo Decreto-Lei n.º 49 173, de 23 de Julho de 1969, do Ministério da Saúde e Assistência.

## ARTIGO 3.º

Constituem objecto da Associação:

1 — Exercer as actividades culturais relacionadas com o estatuto e divulgação de assuntos relativos à especialidade, no propósito de contribuir para valorizar a sua actividade.

2 — Promover a permanente actualização e aperfeiçoamento das técnicas e dos conhecimentos de enfermagem de reabilitação.

3 — Estabelecer relações com entidades e organismos oficiais, oficializados e particulares, quando solicitadas por estes ou quando a Associação o entenda.

4 — Estabelecer relações com associações ou sociedades similares quer nacionais, quer estrangeiras, nomeadamente as de profissionais de reabilitação.

5 — Incentivar o estágio de enfermeiros especializados em reabilitação em centros, hospitais e serviços quer oficiais, quer particulares, nacionais ou estrangeiros, considerados idóneos.

c) Examinar a escrita da Associação no período de tempo que for fixado para esse efeito;

d) Beneficiar das regalias que a Associação vier a conceder aos seus sócios.

## ARTIGO 10.º

Perde a qualidade de sócio todo aquele que:

a) Desprestigiar a actividade da Associação e as deliberações dos seus órgãos de representação;

b) Não pagar as quotas durante o ano decorrente.

§ 1.º A exclusão dos sócios nos termos da alínea a) é da competência da direcção, mediante processo sumário em que será sempre ouvido o sócio arguido e após decisão da assembleia geral.

§ 2.º A exclusão dos sócios nos termos da alínea b) é da competência da direcção, mas depende da prévia notificação, por meio de carta registada, dirigida com aviso de recepção para o último domicílio conhecido do sócio, avisando-o de que poderá satisfazer, no prazo de dez dias, a contar do aviso, as quotas em dívida.

§ 3.º Os sócios poderão ser readmitidos a todo o tempo pelos órgãos que os excluíram.

## CAPÍTULO III

### Órgãos da Associação

## ARTIGO 11.º

1 — São órgãos da Associação:

a) Assembleia geral;

b) Cornos gerentes.

# PORQUÊ UMA REVISTA?

12618

III SÉRIE — NÚMERO 291

## ARTIGO 2.º

Só podem ingressar na Associação os enfermeiros diplomados com o curso de enfermagem geral ou equivalente, reconhecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e com o curso de especialização em enfermagem de reabilitação, criado pelo artigo 5.º da Portaria n.º 22 034, de 4 de Junho de 1966, e com a duração prevista pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 38 894, de 28 de Agosto

**2 — Promover a permanente actualização e aperfeiçoamento das técnicas e dos conhecimentos de enfermagem de reabilitação.**

## ARTIGO 3.º

Constituem objecto da Associação:

1 — Exercer as actividades culturais relacionadas com o estatuto e divulgação de assuntos relativos à especialidade, no propósito de contribuir para valorizar a sua actividade.

2 — Promover a permanente actualização e aperfeiçoamento das técnicas e dos conhecimentos de enfermagem de reabilitação.

3 — Estabelecer relações com entidades e organismos oficiais, oficializados e particulares, quando solicitadas por estes ou quando a Associação o entenda.

4 — Estabelecer relações com associações ou sociedades similares quer nacionais, quer estrangeiras, nomeadamente as de profissionais de reabilitação.

5 — Incentivar o estágio de enfermeiros especializados em reabilitação em centros, hospitais e serviços quer oficiais, quer particulares, nacionais ou estrangeiros, considerados idóneos.

c) Examinar a escrita da Associação no período de tempo que for fixado para esse efeito;  
d) Beneficiar das regalias que a Associação vier a conceder aos seus sócios.

## ARTIGO 10.º

Perde a qualidade de sócio todo aquele que:

a) Desprestiar a actividade da Associação e as deliberações

ral.

§ 2.º A exclusão dos sócios nos termos da alínea b) é da competência da direcção, mas depende da prévia notificação, por meio de carta registada, dirigida com aviso de recepção para o último domicílio conhecido do sócio, avisando-o de que poderá satisfazer, no prazo de dez dias, a contar do aviso, as quotas em dívida.

§ 3.º Os sócios poderão ser readmitidos a todo o tempo pelos órgãos que os excluíram.

## CAPÍTULO III

### Órgãos da Associação

## ARTIGO 11.º

1 — São órgãos da Associação:

- Assembleia geral;
- Corpos gerentes.

# INÍCIO

## 2018

**INÍCIO**

**2018**

**OJS**  
OPEN  
JOURNAL  
SYSTEMS

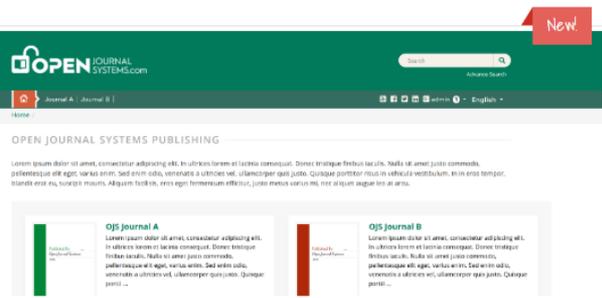
 **PUBIN**  
PUBLICAÇÕES INTEGRADAS,  
INTELIGENTES E INOVADORAS

## OJS 3.x Themes

Everything You Need to Start Your e-Publishing!  
Basic Hosting, OJS 2.x/3.0 Installation, Responsive Theme, Training and Support

Subscribe Now - \$460

Best Sellers NEW SHOW ALL



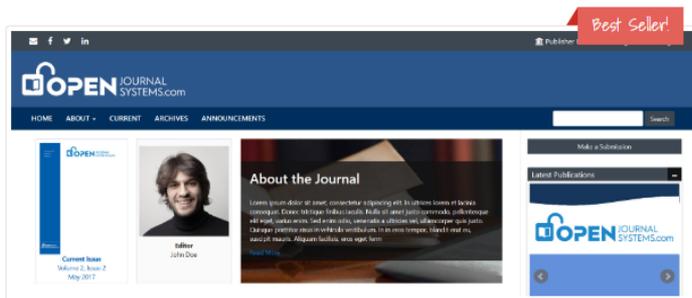
OJS 3.x Theme | OJS 3.x Modern Theme Sample #17

[Live Preview](#) [Demo Preview](#) [Contact Us](#)

License Type

Regular \$3000.00 USD

Order Now



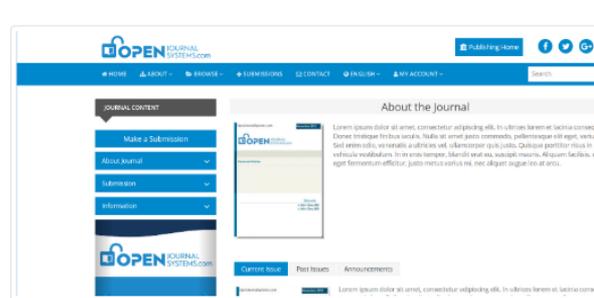
OJS 3.x Theme | OJS 3.x Modern Theme Sample #10

[Live Preview](#) [Demo Preview](#) [Contact Us](#)

License Type

Regular \$1500.00 USD

Order Now



OJS 3.x Theme | OJS 3.x Modern Theme Sample #16

[Live Preview](#) [Demo Preview](#) [Contact Us](#)

License Type

Regular \$950.00 USD

Order Now



Login Home AAPER Enfermagem de Reabilitação Revista APERnews Eventos Parcerias Sócios Notícias Atividades

Facebook YouTube Regulamentos Linhas Financiamento Arquivo

21/04/2022 21:00

*Dia Nacional da Reabilitação Respiratória*

## WEBINAR APER REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA



ACRESCENTAMOS  
QUALIDADE DE VIDA

PARTICIPAÇÃO:



Destaques

Notícias



Dia Nacional da Enfermagem de Reabilitação - 18 de Outubro

<https://www.aper.pt/geral/paginas.aspx?cod=110>



Revista Portuguesa de Enfermagem de Reabilitação

Revista nº0 - Revista nº0

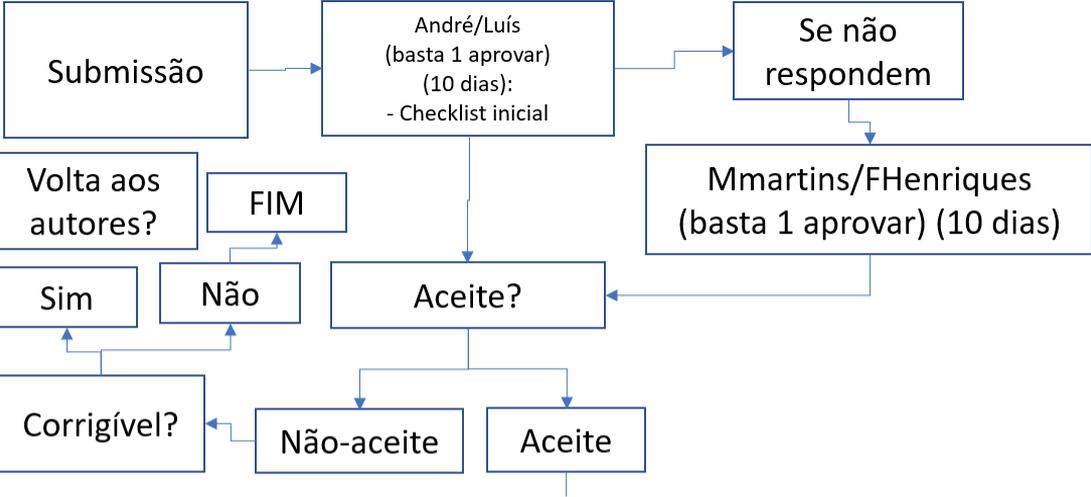
Revista: Revista nº0 2018 Revista  
Formulário: Revista nº0

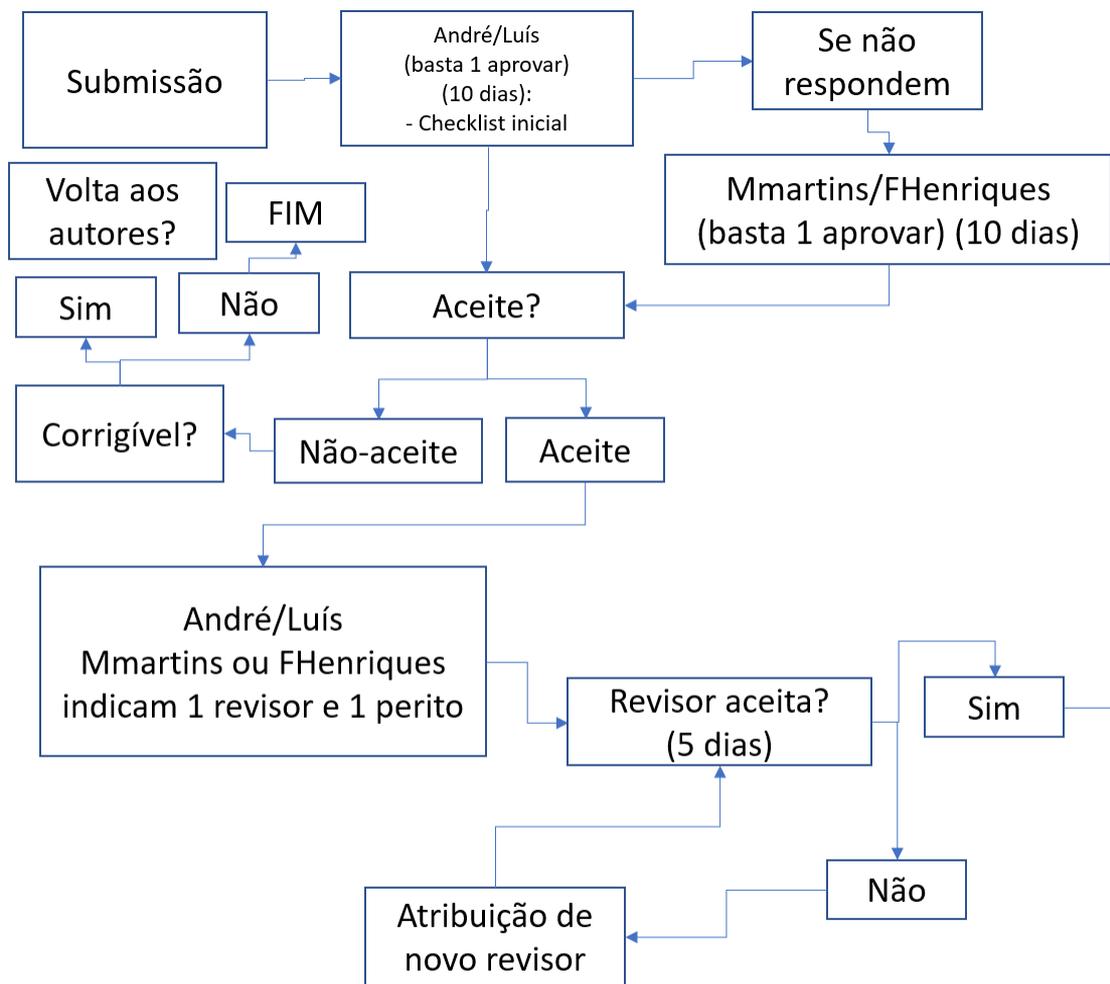
Pesquisar

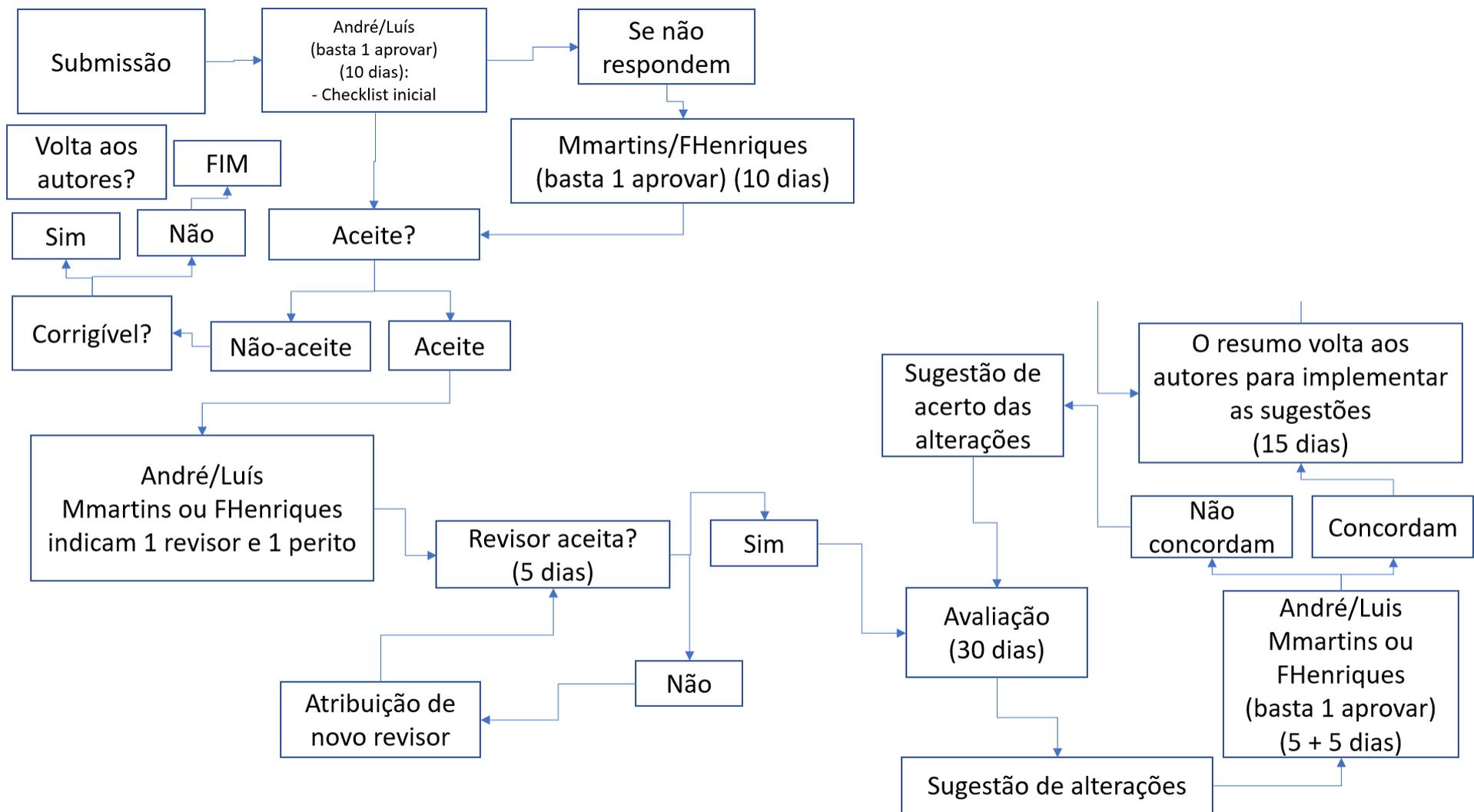
Tema: [ ] Final Documento: Normal  
Tipo: [ ] Extra: [ ] Língua: [ ] Código: [ ]  
Apresentação: [ ] Final Inscrição: [ ] Programa: [ ] Chave: [ ]  
Prémio: [ ] Final Ficheiro: [ ] Revisões: [ ] Barras: [ ]  
Estado: [ ] Final Critério: Título [ ]  
Itens: [ ] [ ]

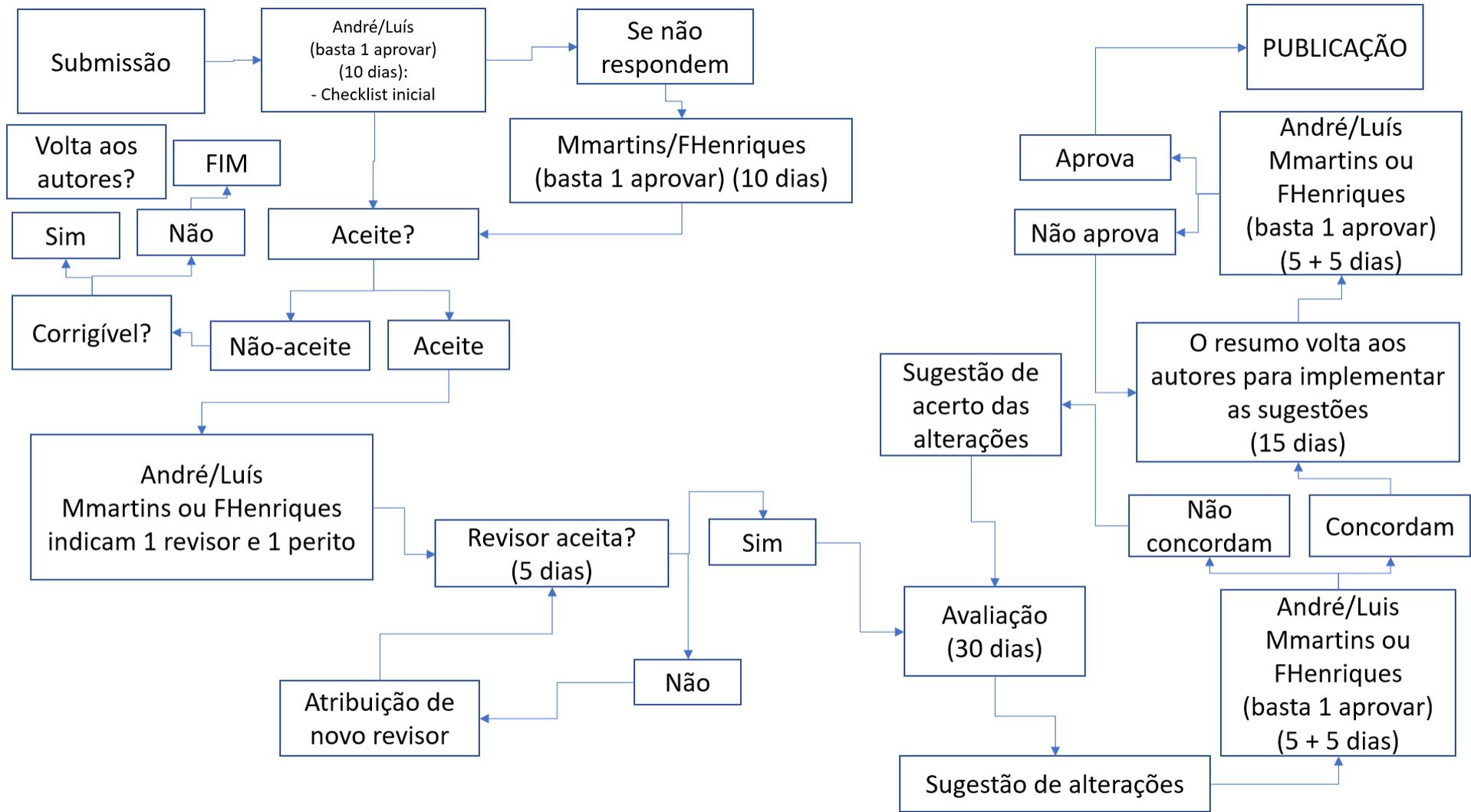
Online Descendente Ativos

Cod: 4559	Tema: Artigo original - (Utilizador)	Email:	Avaliação: 0,00 %		
Chave: 000226C3F6	Tipo: Artigo	Apresentações: 0	Papers: 0	Fontes: 0	Caracteres: 0
Titulo: Treino proprioceptivo em idosos – impacto de um programa de enfermagem de reabilitação	Autores: 5	Revisões: 0	Anexos: 3		











Revista Portuguesa de  
Enfermagem de Reabilitação

Volume 1 | Número 1 | Junho 2018



*número 0*

**23/06/2018**  
**v1n1**

**pi PUBIN**  
PUBLICAÇÕES INTEGRADAS,  
INTELIGENTES E INOVADORAS

## ÍNDICE DE CONTEÚDOS

PREFÁCIO .....	5
EDITORIAL.....	6
BREVE PANORAMA MUNDIAL DA ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO .....	7
IMPACTO DE UM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA NOS AUTOCUIDADOS HIGIENE, VESTIR-SE/DESPIR-SE E ANDAR AVALIADOS PELA ESCALA LONDON CHEST OF DAILY LIVING EM PESSOAS COM DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÓNICA .....	14
INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO NA PREVENÇÃO DAS HÉRNIAS PARAESTOMAS .....	19
O CONTRIBUTO DOS ENFERMEIROS ESPECIALISTAS EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO PARA A QUALIDADE DOS CUIDADOS.....	23
O IMPACTO DOS SINTOMAS DO TRATO URINÁRIO INFERIOR NA PESSOA COM ESCLEROSE MÚLTIPLA .....	31
REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA EM PESSOAS COM BRONQUIECTASIAS NÃO FIBROSE QUÍSTICA: QUALIDADE DE VIDA, ANSIEDADE E FUNÇÃO RESPIRATÓRIA.....	39
REVISÕES DA LITERATURA CIENTÍFICA: TIPOS, MÉTODOS E APLICAÇÕES EM ENFERMAGEM.....	46
SATISFAÇÃO PROFISSIONAL: UM ESTUDO COM ENFERMEIROS ESPECIALISTAS EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO .....	56
TIMED UP AND GO TEST NA PESSOA COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL RESIDENTE NA COMUNIDADE .....	62

RPER v1n1 *número 0*

## ÍNDICE DE CONTEÚDOS

PREFÁCIO .....	5
EDITORIAL.....	6
BREVE PANORAMA MUNDIAL DA ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO .....	7
IMPACTO DE UM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA NOS AUTOCUIDADOS HIGIENE, VESTIR-SE/DESPIR-SE E ANDAR AVALIADOS PELA ESCALA LONDON CHEST OF DAILY LIVING EM PESSOAS COM DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÓNICA .....	14
INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO NA PREVENÇÃO DAS HÉRNIAS PARAESTOMIAIS .....	19
O CONTRIBUTO DOS ENFERMEIROS ESPECIALISTAS EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO PARA A QUALIDADE DOS CUIDADOS.....	23
O IMPACTO DOS SINTOMAS DO TRATO URINÁRIO INFERIOR NA PESSOA COM ESCLEROSE MÚLTIPLA .....	31
REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA EM PESSOAS COM BRONQUIECTASIAS NÃO FIBROSE QUISTICA: QUALIDADE DE VIDA, ANSIEDADE E FUNÇÃO RESPIRATÓRIA .....	39
REVISÕES DA LITERATURA CIENTÍFICA: TIPOS, MÉTODOS E APLICAÇÕES EM ENFERMAGEM.....	46
SATISFAÇÃO PROFISSIONAL: UM ESTUDO COM ENFERMEIROS ESPECIALISTAS EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO .....	56
TIMED UP AND GO TEST NA PESSOA COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL RESIDENTE NA COMUNIDADE .....	62

---

v1n1

v1n2

**2018**

---

v2n1

v2n2

**2019**

---

v3n1

v3s1

v3s2

v3n2

---

**2020**

# INDEXAÇÃO





ATUAL

AHEAD OF PRINT

SUBMISSÕES

ARQUIVOS

NOTÍCIAS

SOBRE ▾

PESQUISAR

### Notícias +

13 Março 2022

#### Novas indexações

[Mais...](#)

6 Fevereiro 2022

#### Publicação da RPER V2 N2 em Inglês

[Mais...](#)

23 Janeiro 2022

#### Métricas

[Mais...](#)

### Número Atual

Vol. 4 N.º 2 (2021)

Publicado em 2 Dezembro 2021



## Revista Portuguesa de Enfermagem de Reabilitação

Sustentabilidade Ambiental é um tema que nos inquieta todos os dias. Será que efetivamente estamos a ter um comportamento adequado e mesmo nos pequenos gestos esta preocupação está presente?

Temos todos que fazer um grande esforço para mudar hábitos, com foco particular nas profissões da



Ahead of Print  
1 Julho 2021



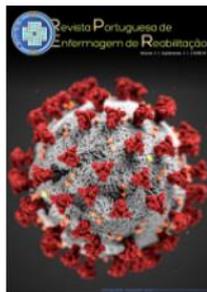
Vol. 4 N.º 2 (2021)  
2 Dezembro 2021



Vol. 4 N.º 1 (2021)  
30 Junho 2021



Vol. 3 N.º 2 (2020)  
15 Dezembro 2020



Vol. 3 N.º Sup 2  
(2020)



Vol. 3 N.º Sup 1  
(2020)



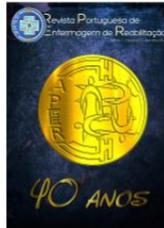
Vol. 3 N.º 1 (2020)  
16 Setembro 2020



Vol. 2 N.º 2 (2019)  
6 Dezembro 2019



Vol. 2 N.º 1 (2019)  
28 Junho 2019



Vol. 1 N.º 2 (2018)  
6 Dezembro 2018



Vol. 1 N.º 1 (2018)  
23 Junho 2018

## Indexações

Base de dados	Data
Google Académico	2018
Biblioteca Nacional de Portugal	2018
Citefactor	2018
Directory of Research Journals Indexing	2020
Researchbib	2020
RCAAP - Portal	2021
RCAAP - Directorio luso brasileiro	2021
DOAJ	2021
Sherpa Romeo	2021
Latindex	2021
Redib	2021
BVS / lilacs	2021
Cuiden	2021
Index Copernicus International	2021
Base	2021
Journal Directory Listing INANE	2021
ÍndexRMP	2021
SciELO	2021
EBSCO	2022
CINHAL wFT	2022

# INDEXAÇÃO

**OJS**  
OPEN  
JOURNAL  
SYSTEMS

**PUBIN**  
PUBLICAÇÕES INTEGRADAS,  
INTELIGENTES E INOVADORAS



**OBRIGADO!**

[ruienf@gmail.com](mailto:ruienf@gmail.com)